



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Ofício nº 220/2024

Pirassununga, 23 de outubro de 2024.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, projeto de lei que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de até R\$ 1.884.750,20 (um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e vinte centavos) destinado ao pagamento do Consórcio Intermunicipal da Saúde - CISMETRO, referente ao mês de agosto 2024**, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Vereador

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. nº 5.658/2024

148/2024



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## - PROJETO DE LEI Nº -

*“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de até R\$ 1.884.750,20 (um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e vinte centavos) destinado ao pagamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISMETRO, referente ao mês de agosto 2024”.....*

### **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 6.263 de 15 de dezembro de 2023, no valor de até R\$ 1.884.750,20 (um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e vinte centavos) destinado ao pagamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISMETRO, referente ao mês de agosto 2024, consignado nas dotações orçamentárias, a saber:

#### **I - Secretaria Municipal de Saúde**

12.01.00 - 10.301.1002 - 2779 - Fonte 01 - Código de Aplicação 310.0000 - Despesa 3.3.71.39  
- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Transferências a Consórcios Públicos.....  
.....R\$ 1.038.760,00

#### **II - Fundo Municipal de Saúde**

12.02.00 - 10.301.1002 - 2779 - Fonte 02 - Código de Aplicação 300.0254 - Despesa 3.3.71.39  
- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Transferências a Consórcios Públicos.....  
.....R\$ 845.990,20

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º será coberto mediante anulações parciais das dotações orçamentárias que especifica, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

#### **I - Secretaria Municipal de Administração**

06.01.00 - 04.122.7001 - 2230 - Fonte 01 - Código de Aplicação 110.0000 - Despesa 3.3.90.39  
- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R\$ 200.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## II - Secretaria Municipal de Comércio e Indústria

08.01.00 - 12.363.2001 - 2064 - Fonte 01 - Código de Aplicação 110.0000 - Despesa 3.3.90.39  
- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 80.000,00

08.01.00 - 23.691.6003 - 2208 - Fonte 01 - Código de Aplicação 110.0000 - Despesa 3.3.90.39  
- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 60.000,00

08.01.00 - 23.691.6003 - 2674 - Fonte 01 - Código de Aplicação 110.0000 - Despesa 3.3.90.39  
- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

## III - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

13.01.00 - 08.241.4002 - 2760 - Fonte 01 - Código de Aplicação 510.0000 - Despesa 3.3.50.39  
- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 70.000,00

13.01.00 - 08.243.4002 - 2758 - Fonte 01 - Código de Aplicação 510.0000 - Despesa 3.3.50.39  
- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 70.000,00

## IV - Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça

14.01.00 - 14.243.4001 - 2117 - Fonte 01 - Código de Aplicação 510.0000 - Despesa 3.3.50.39  
- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 120.000,00

14.01.00 - 14.422.4001 - 2117 - Fonte 01 - Código de Aplicação 510.0000 - Despesa 3.3.90.30  
- Material de Consumo .....R\$ 80.000,00.

## V - Setor de Estradas

15.02.00 - 26.782.5011 - 2175 - Fonte 01 - Código de Aplicação 110.0000 - Despesa 3.3.90.30  
- Material de Consumo.....R\$ 22.760,00

15.02.00 - 26.782.5011 - 2175 - Fonte 01 - Código de Aplicação 110.0000 - Despesa 3.3.90.39  
- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 22.000,00.

## VI - Setor de Limpeza Pública

15.03.00 - 15.452.5001 - 2166 - Fonte 01 - Código de Aplicação 110.0000 - Despesa 3.3.90.39  
- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 200.000,00

## VII - Setor de Parques e Jardins

15.05.00 - 15.452.5002 - 2121 - Fonte 01 - Código de Aplicação 110.0000 - Despesa 4.4.90.52  
- Aquisição de Mobiliários e Material Permanente.....R\$ 25.000,00

15.05.00 - 15.452.5002 - 2171 - Fonte 01 - Código de Aplicação 110.0000 - Despesa 3.3.90.30  
- Material de Consumo.....R\$ 39.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**VIII - Fundo Municipal de Saúde**

12.02.00 - 10.301.1001 - 2520 - Fonte 02 - Código de Aplicação 300.0254 - Despesa 3.3.90.30  
- Material de Consumo.....R\$ 845.990,20

Art. 3º A Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Seção de Contabilidade, procederá à compatibilização das Peças Orçamentárias em atendimento ao Projeto AUDESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 23 de outubro de 2024.

**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**“ JUSTIFICATIVA ”**

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

Por meio do processo eletrônico nº 5.658/2024 a Secretaria Municipal de Saúde informa ser imprescindível suplementar as dotações orçamentárias para prover a verba necessária ao pagamento do CISMETRO, referente aos serviços prestados em agosto de 2024, considerando que:

A Prefeitura Municipal de Pirassununga mantém contrato com o CISMETRO para contratação de profissionais da área da saúde, realização de exames diagnósticos e outros serviços de saúde;

O orçamento 2024 destinado ao custeio dos serviços fornecidos pelo CISMETRO não supriu as demandas da pasta;

Trata-se de serviços essenciais para suprir as demandas da saúde dos munícipes de Pirassununga que dependem exclusivamente do serviço público de saúde;

O CISMETRO deveras prestou os serviços para Prefeitura Municipal de Pirassununga, fato que pode ser comprovado por meio de relatórios de produção;

A Prefeitura Municipal de Pirassununga deverá pagar a empresa pelos serviços prestados.

Isso posto, encaminhamos a essa Casa Legislativa, projeto de lei que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de até R\$ 1.884.750,20 (um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e vinte centavos) destinado ao pagamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISMETRO, referente ao mês de agosto 2024.**

Dado o alcance que reveste a matéria, desde já contamos com o beneplácito dos nobres Edis, encarecendo para sua tramitação seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 23 de outubro de 2024.

**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

### JUSTIFICATIVA

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Pirassununga mantém contrato com a CISMETRO para contratação de profissionais da área da saúde, realização de exames diagnósticos e outros serviços de saúde;

**CONSIDERANDO** que o orçamento 2024 destinado ao custeio dos serviços fornecidos pelo CISMETRO não supriu as demandas da pasta;

**CONSIDERANDO** que trata-se de serviços essenciais para suprir as demandas da saúde dos munícipes de Pirassununga que dependem exclusivamente do serviço público de saúde;

**CONSIDERANDO** que a CISMETRO deveras prestou os serviços para Prefeitura Municipal de Pirassununga, fato que pode ser comprovado por meio de relatórios de produção;

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Pirassununga deverá pagar a empresa pelos serviços prestados;

Informamos que é imprescindível suplementar as fichas de dotação orçamentária para prover a verba necessária ao pagamento da CISMETRO, referente aos serviços prestados em AGOSTO de 2024.

Sendo o que há para o momento, expressamos votos de estima e consideração.

Cordialmente.

Pirassununga, 02 de outubro de 2024.

RUY VICENTE  
DOS  
SANTOS:3480  
1261892

Assinado digitalmente por RUY VICENTE  
DOS SANTOS:34801261892  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OUs=RFB e-  
CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=  
16749299000111, OU=videoconferencia, CN=  
RUY VICENTE DOS SANTOS:34801261892  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.10.02 16:44:16-0300'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

**Ruy Vicente dos Santos**  
**Secretário Municipal da Saúde**